



**MARINHA DO BRASIL**

**CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO**

23/080.1

**PORTARIA Nº 107/CPRJ, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Altera as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro – NPCP-CPRJ (2ª Revisão), em seu capítulo 5.

**O CAPITÃO DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 37, do Comandante da Marinha, de 21 de fevereiro de 2022, de acordo com o Inciso I, do Art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, NPCP-CPRJ (2ª Revisão), no seu capítulo 5, conforme abaixo:

§ 1º Incluir no inciso 0502.1.2, do artigo 0502, do capítulo 5 – ÁREA DE JURISDIÇÃO DA DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS, o seguinte texto:

Para navios-tipo Suezmax são autorizadas as manobras de saída pelo Canal Leste, em período noturno, com calados até 11,0 metros, sem restrição de velocidade ou maré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

LUCIANO CALIXTO DE ALMEIDA JUNIOR  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:  
Organizações Extra-Marinha  
Praticagem do Rio de Janeiro  
Autoridade Portuária do Rio de Janeiro  
Petrobras Transporte S/A - Transpetro